FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORESTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de FLORESTA - PE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº. 002/2026**, torna público o presente edital para conhecimento dos interessados que pretendam participar deste CREDENCIAMENTO nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**, assim como dos normativos do Sistema Único de Saúde – SUS, além das disposições constantes neste documento e seus Anexos.

Período para envio da documentação de credenciamento:

A partir de 28/04/2026, permanecendo aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até ulterior deliberação da Administração.

Forma de participação:

O envio da documentação de habilitação e proposta de credenciamento será realizado por meio do sistema eletrônico.

Sistema eletrônico utilizado:

BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema:

www.bllcompras.org.br – "acesso identificado"

Dados para contato da plataforma:

Curitiba – PR | Telefone: (41) 3097-4600 / 3097-4646

Para fins de organização e formalização inicial, será realizada a primeira análise e julgamento das documentações apresentadas no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sendo dia **18/05/2026, às 08h30min**, ocasião em que será realizada a reunião para avaliação dos interessados e lavratura da respectiva ata de credenciamento..

Após a primeira análise, os pedidos de credenciamento apresentados serão analisados em períodos sucessivos e regulares, a cada 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última análise realizada, com a respectiva lavratura de ata.

A participação no credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não gerando, contudo, direito subjetivo à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade e conveniência da Administração.

Os pedidos de credenciamento apresentados serão analisados pela Comissão de Contratação, contados da data de protocolo no sistema eletrônico BLL Compras.

Ao final de cada período de análise, será emitido relatório contendo a relação dos interessados **habilitados e inabilitados**, com a devida publicação no sistema e/ou no Portal da Transparência do Município.

Os interessados considerados **inabilitados** poderão, a qualquer tempo, reapresentar a documentação sanada, sendo novamente submetidos à análise no período subsequente.

Os interessados **habilitados** integrarão o cadastro de credenciados e estarão aptos à contratação conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos neste instrumento.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (PLATAFORMA ELETRÔNICA)

A documentação e a proposta para solicitação de credenciamento deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, observadas as condições a seguir:

Período de recebimento da documentação:

As inscrições terão início em 28/04/2026 e permanecerão abertas pelo período de 12 (doze) meses, durante os quais os interessados poderão, a qualquer tempo, requerer seu credenciamento.

Forma de envio:

O envio da documentação e da proposta deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, mediante acesso com login e senha previamente cadastrados, em campo próprio do sistema.

Horário para envio:

O sistema permanecerá disponível para envio da documentação durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, considerando-se como data e horário de recebimento aqueles registrados automaticamente pelo sistema.

Vedação de outras formas de envio:

Não será admitida a entrega de documentação por meio físico (presencial) ou por correio eletrônico (e-mail), sendo considerada válida apenas a documentação inserida diretamente na plataforma.

1- OBJETO

1.1 O presente processo tem por objeto **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, para Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O impacto financeiro mensal estimado é **R$ 1.516.553,88 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**. As despesas decorrentes deste procedimento estão incluídas no orçamento do Município de FLORESTA, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função/Subfunção: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0034 - SAÚDE ESPECIALIZADA
Ação/Projeto/Atividade: 2214 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa (C.A.): 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso (F.R.): 300.000 - SAÚDE

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Não poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

3.2.1 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, conforme legislação vigente;

3.2.4 Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.2.5 Pessoa jurídica que se enquadre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6 Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

3.2.7 Pessoa jurídica que possua, em seu quadro societário, sócio ou dirigente que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas nos itens anteriores, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.8 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

DA PRIORIDADE ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

3.3 O Município priorizará a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal.

3.3.1 Na hipótese de não haver interessados suficientes ou aptos entre as entidades sem fins lucrativos para o pleno atendimento da demanda, será admitida a contratação de entidades ou empresas com fins lucrativos, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.3 Os documentos de habilitação e a proposta de solicitação de credenciamento (Anexo II), necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação especificando o número do processo/edital, o endereço e razão social da empresa proponente, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

a. Os documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, bem como a proposta de solicitação de credenciamento, deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL Compras, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

b. Os documentos deverão ser inseridos no sistema em formato digital, preferencialmente em arquivo PDF, devidamente legíveis, organizados e, quando aplicável, assinados digitalmente, em campo próprio da

plataforma.

c. O envio da documentação e da proposta ocorrerá mediante acesso ao sistema com login e senha do interessado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade, integridade e legibilidade dos arquivos encaminhados.

d. O sistema registrará automaticamente a data e o horário do envio, os quais serão considerados para fins de protocolo e análise da documentação.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1 Cédula de Identidade do representante legal da proponente;

5.2.2 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.2.4 No caso de **Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, **no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência**;

5.2.6 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**;

5.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.9 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;

5.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

5.3.3 Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União de que não consta na relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação**;**

5.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

5.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;
5.4.2. Comprovação de aptidão (Atestados ou Certidões) para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou conselho profissional;
5.4.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal da Unidade Móvel;
5.4.4. Declaração de concordância com as normas, tabelas e procedimentos do Edital;
5.4.5. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas;
5.4.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação e proposta;
5.4.7. Fotos e Especificações da Unidade Móvel: Fotos do espaço físico (interior, fachada e acessibilidade) e comprovação de atendimento às especificações mínimas:
5.4.8. Unidade Móvel Semirreboque, furgão de alumínio com no mínimo 15 metros, 1 sala de avanço, porta padrão com escada removível, plataforma elevatória PCD, climatização, sistema elétrico completo, gerador a diesel de no mínimo 40KVA, 2 eixos, suspensão pneumática. Dimensões mínimas: comp. 15m, larg. 2600mm, alt. externa 4200mm.
5.4.9. Documentação com licenciamento de trânsito regularizado e motorista habilitado.

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.5.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

5.5.3 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.5.3.3 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituamoartigo1181 do Código Civil e a Instrução Normativa nº 82/2021 do Departamento de Registro Empresarial e Integração –
DREI.

5.5.3.4 Os balanços e demonstrações contábeis devem vir assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4 As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, conforme previsto no Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio sistema de escrituração digital relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

a) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstração do Resultado do Exercício;

d) Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

5.5.4.1 Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto nº 8.683/2016, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

5.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do modelo estabelecido no Anexo IV do Edital;

5.6.2. Apresentar proposta de solicitação de credenciamento, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Anexo II do Edital;

5.6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.6.4 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08h e 13h.

5.6.5 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

5.6.6 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 10 (dez) dias para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.

5.6.7 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através do seguinte e-mail: cplfloresta2023@gmail.com

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo de credenciamento nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21.

6.3 O Presidente da Comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por e-mail.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

7.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser apresentados à Comissão nos dias de expediente, no horário das 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: cplfloresta2023@gmail.com

7.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Julgado apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, conforme art. 90 e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

8.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados.

8.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo IV do Edital.

8.6 A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

8.7 O número de procedimentos contratados por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

8.9 Havendo mais de um prestador credenciado com capacidade instalada que atenda ao limite máximo do quantitativo e procedimentos e que cumpra todos os requisitos deste edital, será utilizado o Critério Cronológico, Visita Técnica para verificação de capacidade instalada e Avaliação dos Relatórios de Execução.

9. DO PREÇO

9.1 Os preços praticados a partir do presente processo de CREDENCIAMENTO terão como base a **Tabela de Referencial de Valores,** conforme Anexo I do Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES RELATIVAS AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A recusa injustificada da empresa escolhida em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Credenciamento, ao ressarcimento por prejuízos ao erário, sem prejuízo das demais penalidades previstas legalmente.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

11.2 Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas especificas, em sendo o caso, art. 93 da Lei nº 8.213/91.
12. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1 O termo de credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em obediência aos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/21.
13.2 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.
13.3 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital e seus anexos, às normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, às normas do Sistema Único de Saúde – SUS, aos princípios gerais da Administração Pública e, no que couber, a outras normas legais que se figurem aplicáveis.
14.2 O presente processo de credenciamento não tem prazo máximo de vigência e permanecerá continuamente aberto a novos interessados enquanto perdurar a necessidade da Administração, podendo ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.
14.2.1 A divulgação do edital ficará disponível e acessível aos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de FLORESTA, durante todo o prazo de validade do instrumento, devendo anualmente ser atualizadas as dotações orçamentárias e, se for o caso, as condições de preço ou quantitativos, com republicação do extrato de aviso de edital, para amplo conhecimento aos potenciais interessados.
14.2.2 A republicação anual do edital de credenciamento não impede eventual prorrogação de vigência dos contratos ou termos de credenciamento já firmados, se houver interesse da Administração e concordância dos contratados em manter a prestação do serviço por novo período.
14.2.3 Após o prazo inicial de apresentação de propostas fixado neste edital, novas propostas de outros interessados podem ser recebidas a qualquer tempo, mas apenas serão analisadas no início de cada quadrimestre do exercício financeiro, salvo se, por motivo justificado, a Administração necessitar antecipar a análise de novas propostas;
14.3 A qualquer momento, poderão ser feitas novas inclusões ou retiradas do Cadastro de Credenciamento da Administração, obedecendo, sempre, as condições vigentes e o interesse da Administração.
14.4 Os usuários dos serviços credenciados poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS à Administração, por meio da ouvidoria municipal, através do link: https://arcoverde.pe.gov.br e e-mail: ouvidoria.pma@arcoverde.pe.gov.br, contato: (87) 9.9108-8053 e **também de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de FLORESTA, na Rua Cap. Arlindo Pácheco de Albuquerque nº 88, Centro, FLORESTA/PE, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 13h, na sala da ouvidoria**.
14.5. Conforme aceitação dos usuários dos serviços credenciados e, ainda, por constatação formal da fiscalização, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, de acordo com critérios de avaliação baseados na qualidade da prestação dos serviços e na confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.6. Os pedidos de esclarecimentos quanto ao certame devem ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação, enquanto os esclarecimentos relacionados à prestação dos serviços devem ser encaminhados ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, ou através do respectivo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com
14.7. É facultada à CPL ou à autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
14.8. Compõem o presente Edital, como Anexos, os seguintes documentos:
14.8.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
14.8.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
14.8.3 ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
14.8.4 ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
14.8.5 ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
14.8.4.6 ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE à luz das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca do FLORESTA, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

FLORESTA/PE, 07 de abril de 2026.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO CREDENCIAMENTO 001/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência alusivo em **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, para Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE**, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados.

Nome	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd.	Unidade	Valor unitário	Valor Total

Dados do Proponente:

Razão Social:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local/Data: ____/___/____

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa)

ANEXO III DO CREDENCIAMENTO 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

À_____, inscrita no CNPJ nº_____, localizada a Rua_____, nº_____, Bairro_____, _____, UF_____, DECLARA para os devidos fins do disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21**, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

_____,_____ de _____ de 2026.

Representante legal / CPF

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV DO CREDENCIAMENTO 001/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____**SEDIADA**_____ **(endereço completo),** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2026

.....

(representante legal, RG e CPF)

ANEXO V DO CREDENCIAMENTO 001/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de FLORESTA -PE

O interessado abaixo qualificado **REQUER A SUA INSCRIÇÃO** no **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CPL**, objetivando à prestação de serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de FLORESTA -PE.
Anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital do referido certame licitatório e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Razão Social:			
CNPJ:			
Nome ~~Fantasia:~~			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	CEP:	Estado:	
E-mail:		Telefone:	
Representante Legal da Empresa:			
CPF:		RG:	
Dados Bancários			
Nome do Banco	Nº do Banco	Nº da Agência	Nº da Conta Corrente

Local
Data

Assinatura do

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI DO CREDENCIAMENTO 001/2026

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FLORESTA, A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº. 014/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE FLORESTA**, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXX ____ ,CNES _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº ___, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, neste ato representada pelo (a) seu(ua) sócio(a) Sr.(a). _____ [NOME/, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, **credenciar pessoas jurídicas de direito privado, para Contratação de Empresa Especializada para prestação emergencial e urgente de Serviços Médicos de Diagnósticos por Imagem (Endoscopia, Cardiologia e Ultrassonografia), Consultas, Exames e Procedimentos Médicos Complementares e Especializados de Média e Alta Complexidade, a serem realizados, exclusivamente, em Unidade Móvel Itinerante, com emissão de Laudos e Insumos inclusos, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Floresta – PE**, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do **Processo Licitatório n.º 014/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

1.2. A demanda máxima de atendimento que pode ser atribuída ao **CREDENCIADO** é de XXXX serviços mensais ou **XXX** anuais, conforme capacidade instalada aferida em Parecer Técnico emitido pela XXXX durante análise do pedido de credenciamento.

1.3. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a **CREDENCIANTE** pagará ao **CREDENCIADO** o valor UNITÁRIO de R$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos,

encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 10 (dez) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

2.6. A nota fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do empenho e ser emitido em nome da CREDENCIANTE.

2.7. O Prestador do serviço é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Credenciamento.

2.7.1 A inadimplência da empresa fornecedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

2.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CREDENCIANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla	**Significado / Descrição**
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} =$

2.9. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O impacto financeiro (fonte SUS ou Tesouro) mensal estimado é de **R$** _____ **(**_____**)**, e anual de **R$** _____ **(**_____**)**.

3.2. As despesas decorrentes deste termo de credenciamento estão incluídas no orçamento do Município de FLORESTA, para o presente exercício, na classificação abaixo:

PROGRAMA:

AÇÃO:

SUB-AÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

NOTA DE EMPENHO nº _____, Emitida em ____/_____/_____.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

3.4. Se houver a readequação do quadro de prestadores para região onde atua o Credenciado, o empenho estimativo consignado na presente cláusula poderá ser substituído mediante a celebração de Termo de Apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, de __/__/____ até __/__/____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

4.1.1. Sendo de interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias do término da vigência do termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 do Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. **124 e seguintes da Lei 14.133/2021**, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo, desde que limitados à capacidade máxima prevista na Cláusula 1.2.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas **na Lei 14.133/2021** e suas alterações:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1.2. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

6.1.3. Permanecer registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.4. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde.

6.1.5. Prestar os serviços credenciados de acordo com as quantidades e especificações exigidas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

6.1.6. Eximir-se de cobrar diretamente do usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos procedimentos realizados e responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Credenciamento firmado.

6.1.7. Indicar ao Gestor do Termo de Credenciamento, designado pela CREDENCIANTE:

6.1.7.1. O Responsável Técnico pelos serviços prestados deverá ser médico, com registro no conselho de classe, outorgado pelo seu órgão de classe específico, e ser formalmente designado pelo titular do serviço;

6.1.7.2. O intermediador do Termo de Credenciamento para figurar como seu interlocutor perante a CREDENCIANTE;

6.1.8. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CREDENCIANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CREDENCIANTE, à administração e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados.

6.1.10. Garantir que o procedimento credenciado seja regulado integralmente pela CREDENCIANTE.

6.1.11. Responder perante a CREDENCIANTE por sua conduta na execução dos serviços objeto do Termo de Referência e Edital.

6.1.12 Submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), como também ao componente Estadual do Sistema Nacional de auditoria no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

6.1.13. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo como Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde– PNASS, conforme o especificado na PRC Nº. 05 de 03 de outubro de 2017.

6.1.14. Entregar ao usuário ou responsável, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado do exame, em que conste, também, a informação da gratuidade do atendimento prestado, com a indicação de que ele será pago com recursos públicos.

6.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do Termo de Credenciamento, inclusive materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Termo de Credenciamento.

6.1.16. Responsabilizar-se integralmente e em todas as esferas por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados quando em serviço.

6.1.17. Informar ao responsável legal pelo paciente as condutas clínicas e procedimentos a que ele será submetido.

6.1.18. Apresentar a documentação exigida, a qualquer tempo pela CREDENCIANTE.

6.1.19. Informar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente credenciamento, indicando prazo para regularização da alteração.

6.1.20. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, devendo o CNES estar compatível com o objeto do Termo de Credenciamento e Edital.

6.1.21. Permitir o acesso dos conselheiros estaduais ao controle social dos serviços, desde que devidamente identificados e mediante prévia comunicação.

6.1.22. Garantir acessibilidade no atendimento para as pessoas portadoras de deficiência (visual, física, auditiva, intelectual e múltipla).

6.1.23. Apresentar relatório das atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual, com demonstração qualitativa e quantitativa do atendimento ao objeto do Termo de Credenciamento e Edital, devendo conter as informações necessárias indicadas pelo solicitante.

6.1.24. Obedecer às normas da Vigilância Sanitária, mantendo licença de funcionamento vigente.

6.1.25. Manter-se, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no Termo de Referência e Edital.

6.1.26. Guardar em sua unidade sede os prontuários, independente do diagnóstico, considerando o período determinado pela legislação.

6.1.27. Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional) e materiais (insumos e equipamentos) compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do Termo de Credenciamento.

6.1.28. Afixar cartazes informativos decorrentes de obrigações legais, a exemplo do teor do artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003), o qual assegura ao idoso o direito ao atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços.

6.1.29. Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem o manejo terapêutico dos casos e de procedimentos administrativos.

6.1.30. Atender às normas gerais e específicas estabelecidas para habilitação e credenciamento, tais como a Portaria SAS Nº 210 de 15 de junho de 2004 e as modificações realizadas através da Portaria SAS Nº 123 de 28 de fevereiro de 2005.

6.1.31. Executar o objeto do Termo de Credenciamento, garantindo a qualidade no atendimento à população usuária do SUS, e se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do instrumento, observando-se todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

6.2.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo Credenciado e que sejam pertinentes ao objeto do presente Edital.

6.2.3 Promover, sempre que necessário, a integração entre o interlocutor do Credenciado com servidores da CREDENCIANTE, com vistas a facilitar o cumprimento da execução dos serviços Credenciados.

6.2.4 Notificar por escrito o Credenciado qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto do Termo de Credenciamento, solicitando, quando possível, o reparo, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

6.2.5 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

6.2.6 Comunicar ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

6.2.7 Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O CREDENCIADO prestará os serviços objeto deste Termo na Unidade _____, no endereço: _____.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a CREDENCIANTE poderá, nos termos do **art. 156 da Lei nº. 14.133/2021,** garantida a prévia defesa, aplicar ao Credenciado as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos:

a. Não se submeter às normas técnicas e administrativas e a aos princípios e diretrizes do SUS.

b. Não cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.

c. Não viabilizar a consecução dos serviços de acordo com os objetivos e finalidades especificadas no Termo de Referência e Edital.

d. Não indicar ao gestor do Termo de Credenciamento o Responsável Técnico para figurar como interlocutor perante a CREDENCIANTE.

e. Não atualizar mensalmente o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como não estar como cadastro compatível ao objeto deste Edital.

f. Não permitir o acesso dos conselheiros de saúde para controle social dos serviços.

g. Não apresentar relatório de atividades sempre que solicitado pelo Gestor Estadual do Termo de Credenciamento, com as informações necessárias ditas pelo solicitante.

h. Não cumprir com o período determinado em legislação referente à guarda dos prontuários dos pacientes.

i. Não garantir a adoção e manutenção de protocolos, normas e rotinas técnicas de procedimentos clínicos e administrativos.

j. Não manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições iniciais de habilitação.

II – Multa, nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do referido serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento;

c. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do serviço do termo de credenciamento, por dia decorrido;

d. Pela recusa do CREDENCIADO em corrigir as falhas no serviço executado, caracterizada após cinco dias úteis a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei nº. 14.133/2021**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: até 2% (dois por cento) do valor do Termo de Credenciamento para cada evento.

f. Por não informar a CREDENCIANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais ou pessoais exigidos como condição para o presente credenciamento: até 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.

g. Não manter vigente a licença Sanitária de funcionamento, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de formalizar credenciamento e contratar com a CREDENCIANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou credenciar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CREDENCIADO ressarcir a CREDENCIANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.1.1. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CREDENCIADO estará sujeito às penalidades tratadas nos incisos III e IV do item 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço.

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e Edital.

IV. Não realizar os procedimentos de forma compatível com o objeto deste Edital.

V. Não cumprir com a obrigatoriedade de realizar transporte inter-hospitalar quando necessário.

VI. Não apresentar a capacidade técnica para a prestação do serviço conforme estabelecido no Termo de Referência.

VII. Não providenciar as correções imediatas e necessárias referentes às reclamações sobre a qualidade do serviço prestado.

VIII. Não aceitar submeter-se à regulação integral do complexo regulador dos órgãos estaduais.

IX. Não garantir o acesso do paciente aos procedimentos elencados neste Edital e no Termo de Referência e, mediante autorização emitida pela Central de Leitos do Complexo Regulador e demais órgãos da CREDENCIANTE.

X. Não manter a qualidade do serviço e não se sujeitar a fiscalização permanente da CREDENCIANTE, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

XI. Não aceitar submeter-se ao controle de Auditoria Nacional e Estadual, no âmbito do SUS.

XII. Não aceitar se submeter a avaliações sistemáticas de acordo com o programa Nacional de Avaliações de Serviço de Saúde – PNASS.

XIII. Pela cobrança direta ao usuário/beneficiário de qualquer importância concernente aos procedimentos inseridos nas tabelas adotadas ou caso seja constatada a ocorrência de práticas irregulares que importem, ou que possam importar, ganhos indevidos em detrimento do patrimônio público: 10% (dez por cento) do valor do serviço, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas, incluindo a devolução da importância indevidamente cobrada.

8.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3. Na fixação das penalidades previstas nos subitens II, III e IV do item 8.1deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

8.3.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

8.3.2. Os danos resultantes da infração;

8.3.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

8.3.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

8.3.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aplicação da penalidade, a CREDENCIANTE cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão do Termo de Credenciamento.

8.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº. 42.191/2015. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas **na Lei nº 14.133/2021**.

8.6. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à credenciada pelos serviços prestados, inclusive antes da execução da garantia do Termo de Credenciamento eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

8.7. Caso o valor a ser pago ao credenciado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.

8.8. Caso a faculdade prevista no item 8.6 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao credenciado.

8.9. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens acima, o credenciado será notificado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.10. Decorrido o prazo previsto no item anterior, a CREDENCIANTE encaminhará a multa para cobrança judicial ou, ainda, efetuará sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.11. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo credenciado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da CREDENCIANTE.

8.12. A CREDENCIANTE poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

8.13. O recolhimento da(s) multa (s), não eximirá o CREDENCIADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.14. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

9. CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

9.1. Os preços unitários poderão ser reajustados com base na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde/Tabela SUS.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

10.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1**.** A execução do presente termo deverá ser fiscalizada pela **CREDENCIANTE,** nos termos **da Lei 14.133/2021**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade do CREDENCIADO, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

11.1.2.A CREDENCIANTE designa _____ como servidor responsável pela fiscalização do termo de credenciamento que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação da prestação dos serviços;

b) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando a prestação de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CREDENCIANTE**;

c) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do termo para pagamento;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

d) Comunicar por escrito ao gestor do termo, eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis de aplicação de penalidade.

11.2. A **CREDENCIANTE** designa _____como servidor responsável pela gestão do termo que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas do presente termo de credenciamento;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do termo de credenciamento;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao CREDENCIADO;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do termo de credenciamento;

e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo CREDENCIADO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor previsto no termo de credenciamento não seja ultrapassado.

11.3. Quaisquer exigências do gestor ou do fiscal, inerentes ao objeto do presente Edital e seus anexos, deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para CREDENCIANTE.

11.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

11.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto deste Credenciamento ensejará a rescisão do termo, conforme disposto nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021** sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades**.**

12.2. Os casos de rescisão do termo de credenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, quando cabível.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. O CREDENCIADO poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, devendo notificar a Administração, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Nos termos do **art. 89 da Lei nº 14.133/2021**, o presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de FLORESTA, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

14.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

FLORESTA ____ de _____ de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de FLORESTA
CREDENCIANTE

Representante Legal
Credenciado

Testemunhas:

_____ CPF:

_____ CPF: